

das pela Electra Hydra outorgadas nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 20 de janeiro de 2026, entre a Electra Hydra, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a Pitanguí Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.125/0001-68 ("Pitanguí"), a Salto do Vau S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.579.878/0001-15 ("Salto do Vau"), a Melissa Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.051/0001-60 ("Melissa"), a Chopim I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.559.996/0001-61 ("Chopim I"), a Marumbi Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.083/0001-65 ("Marumbi"), a São Jorge S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.181/0001-00 ("São Jorge"), a Apucarantina S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.074/0001-74 ("Apucarantina"), a Caverno I Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.559.992/0001-83 ("Caverno I"), a Caverno II Geração de Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.187/0001-70 ("Caverno II"), a Chaminé Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.343/0001-00 ("Chaminé") e a Guaricana Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.129/0001-46 ("Guaricana"), em garantia das debêntures da 4ª (quarta) emissão da Electra Hydra, nos termos da "Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Electra Hydra Participações Societárias S.A.", celebrado em 18 de dezembro de 2025, entre a Electra Hydra e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Cessão Fiduciária Sojebo"), em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Sojebo em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Intrepid e a Electra Hydra ("Contrato de Cessão Fiduciária de Sojebo"); (viii) alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretroativo, (1) da totalidade das ações de emissão da Electra Hydra, existentes atualmente ou no futuro, bem como (2) todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais ações ("Alienação Fiduciária de Ações da Electra Hydra"), em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Intrepid e a Electra Hydra ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Electra Hydra"), e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Intrepid, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Electra Comercializadora, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Illian, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Wind Participações e SPES Eólica Vitória e o Contrato de Cessão Fiduciária de Sojebo, os "Novos Contratos de Garantia Real" e, em conjunto com o 7º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Electra Participações e o 7º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia Real". (vii) Comparilhamento de Garantias Reais: as Garantias Reais da Emissão servirão de garantia tanto das obrigações da Companhia no âmbito da Emissão, quanto das obrigações da Companhia no âmbito dos instrumentos a seguir relacionados, observado que, em uma eventual excussão das Garantias Reais, os recursos arrecadados serão rateados entre os debenturistas das Dívidas Electra Comercializadora (conforme definido na Escritura de Emissão), das Dívidas Intrepid (conforme definido na Escritura de Emissão), e os credores da Carta de Remuneração dos Eventos de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) e os credores da Carta de Despesas de Estruturação das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), proporcionalmente aos seus respectivos créditos, de maneira *pari passu* e sem qualquer preferência ou subordinação entre si, sendo que as deliberações relacionadas às Garantias Reais compartilhadas serão tomadas por maioria simples de todos os credores, considerando o valor proporcional de seus respectivos créditos: (a) "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Electra Comercializadora de Energia S.A.", celebrado entre a Electra Comercializadora, a Securitizadora e, ainda, na qualidade de garantidores das obrigações assumidas pela Electra Comercializadora, o Claudio, a PCH Burti, a Companhia e a Prime; (b) "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Electra Comercializadora de Energia S.A.", celebrado entre a Electra Comercializadora, a Securitizadora e, ainda, na qualidade de garantidores das obrigações assumidas pela Electra Comercializadora, o Claudio, a PCH Burti, a Companhia e a Prime; (c) "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Electra Comercializadora de Energia S.A.", celebrado entre a Electra Comercializadora, a Securitizadora e, ainda, na qualidade de garantidores das obrigações assumidas pela Electra Comercializadora, o Claudio, a PCH Burti, a Companhia e a Prime; (d) "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a Serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Intrepid Investimentos e Participações S.A.", celebrado entre a Companhia, o FIDC e, ainda, na qualidade de garantidores das obrigações assumidas pela Companhia, o Claudio e a Prime; (e) "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a Serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Intrepid Investimentos e Participações S.A." celebrado entre a Companhia, o JIF II, e, ainda, na qualidade de garantidores das obrigações assumidas pela Companhia, o Claudio e a Prime; (f) Carta de Remuneração dos Eventos de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão); e (g) Carta de Despesas de Estruturação das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); (viii) Fiança: em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as Obrigações Garantidas, os Garantidores (conforme definido na Escritura de Emissão) prestam, neste ato, fiança em favor dos Debenturistas ("Fiança"), obrigando-se, solidariamente com a Companhia, e entre si, em caráter irrevogável e irretroativo, perante os Debenturistas, na qualidade de Garantidores e principais pagadores em conjunto com a Companhia, responsáveis na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes do Código Civil, por todas as Obrigações Garantidas, e renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, diviso e quaisquer direitos e faculdades e exoneração, de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 301, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil; e (xx) Garantias Adicionais: Sem prejuízo das Garantias Reais e da Fiança, como garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas, nos termos dos respectivos instrumentos a serem celebrados pelas Partes no prazo previsto no Primeiro Aditamento, as seguintes garantias adicionais em favor dos Debenturistas: (i) alienação fiduciária e cessão fi-

duciária, (1) sob condição suspensiva, da totalidade das ações de emissão da PCH Burti, existentes atualmente ou no futuro, bem como todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais ações; (2) de qualquer sobrejo oriundo (2.i) da venda das ações de emissão da PCH Burti e direitos relacionados a tais ações e/ou (2.ii) de excussão ou execução de garantias existentes sobre as ações de emissão da PCH Burti e direitos relacionados a tais ações, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Intrepid, a PCH Burti ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos da PCH Burti - Sojebo"); (ii) alienação fiduciária com condição suspensiva de obtenção de anuências de terceiros que venham a ser necessárias, (1) sob condição suspensiva adicional referente à quitação de endividamento com ônus existente sobre tais direitos e ativos, da totalidade das ações de emissão da Solar Irecê S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.625.780/0001-60 ("Solar Irecê") e da Solar Irecê 3 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.215.798/0001-10 ("Solar Irecê 3"), existentes atualmente ou no futuro, bem como todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais ações, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Illian e a Irecê H1 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Irecê H1"); (iii) alienação fiduciária, sujeito a condição suspensiva de obtenção de anuências de terceiros que venham a ser necessárias (1) da totalidade das ações de emissão da Irecê H1, detidas pela Illian, existentes atualmente ou no futuro, bem como (2) todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais ações, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Intrepid e a Electra Hydra ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Electra Hydra"); (iv) alienação fiduciária, (1) da totalidade das quotas de emissão da Electra Comercializadora Varejista Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.533.523/0001-00 e Continental Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.881.227/0001-42 ("Controladas Electra Comercializadora"), detidas pela Electra Comercializadora, existentes atualmente ou no futuro, bem como (2) todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais quotas, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Electra Comercializadora e as Controladas Electra Comercializadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas das Controladas Electra Comercializadora"); (v) alienação fiduciária, (1) da totalidade das quotas de emissão da Selva Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.227.213/0001-72 ("Selva Participações"), existentes atualmente ou no futuro, bem como (2) todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais quotas, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Prime e a Selva Participações ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Direitos da Selva Participações"); (vi) alienação fiduciária, (1) da totalidade das ações de emissão da Maria Piana Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.280.354/0001-65 ("CGH Maria Piana"), detidas pela Selva Participações, existentes atualmente ou no futuro, bem como (2) todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais ações, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos da CGH Maria Piana"; (vii) cessão fiduciária, (1) sob condição suspensiva, (1.i) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, que sejam ou venham a ser de titularidade da PCH Burti, inclusive decorrentes de contratos originários de receitas operacionais e financeiras, e contratos com pagamentos potenciais de indenizações ou similares; e (1.ii) de determinada conta vinculada, na qual serão depositados os recursos decorrentes do item "1.1" acima, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, ou em compensação bancária; e (2) de qualquer sobrejo oriundo da excussão ou execução de garantias existentes sobre os direitos creditórios de titularidade da PCH Burti, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a PCH Burti e os Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária PCH Burti - Sojebo"); (viii) cessão fiduciária com condição suspensiva de obtenção de anuências de terceiros que venham a ser necessárias, (1) sob condição suspensiva adicional referente à quitação de endividamento com ônus existente sobre tais direitos e de obtenção de anuências de terceiros que venham a ser necessárias, (1.i) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, que sejam ou venham a ser de titularidade da Solar Irecê e Solar Irecê 3, inclusive decorrentes de contratos originários de receitas operacionais e financeiras, e contratos com pagamentos potenciais de indenizações ou similares; e (1.ii) de determinada conta vinculada, na qual serão depositados os recursos decorrentes do item "1.1" acima, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, ou em compensação bancária; e (2) de qualquer sobrejo oriundo da excussão ou execução de garantias existentes sobre os direitos creditórios de titularidade da PCH Burti, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a PCH Burti e os Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária PCH Burti - Sojebo"); (ix) alienação fiduciária, sujeito a condição suspensiva de obtenção de anuências de terceiros que venham a ser necessárias (1) da totalidade das ações de emissão da Irecê H2 Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.390.111/0001-27 ("Irecê H2"), da Solar Irecê 1 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.215.822/0001-10 ("Solar Irecê 1"), da Solar Irecê 4 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.116.865/0001-74 ("Solar Irecê 4"), da Solar Irecê 5 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.239.497/0001-51 ("Solar Irecê 5"), detidas pela Illian, existentes atualmente ou no futuro, bem como (2) todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais ações, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado

brado entre os Debenturistas, a Illian, a Irecê H2, a Solar Irecê 1, a Solar Irecê 4 e a Solar Irecê 5 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Irecê H2, Solar Irecê 1, Solar Irecê 4 e Solar Irecê 5"); (x) cessão fiduciária, sujeito a condição suspensiva de obtenção de anuências de terceiros que venham a ser necessárias (1) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, que sejam ou venham a ser de titularidade de titularidade da Solar Irecê 1, Solar Irecê 4 e Solar Irecê 5, inclusive decorrentes de contratos originários de receitas operacionais e financeiras, e contratos com pagamentos potenciais de indenizações ou similares; e (2) de determinadas contas vinculadas, nas quais serão depositados os recursos decorrentes do item (1) acima, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, ou em compensação bancária, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Solar Irecê 1, Solar Irecê 4, Solar Irecê 5 e os Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária Solar Irecê 1, Solar Irecê 4 e Solar Irecê 5"); (xi) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações de emissão das SPES Hydra, existentes atualmente ou no futuro, bem como todos os frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre o capital próprio, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens com relação a tais ações, em favor dos Debenturistas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Debenturistas, a Electra Hydra e as SPES Hydra ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPES Hydra"); (xii) cessão fiduciária (1) sob condição suspensiva, (1.i) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, que sejam ou venham a ser de titularidade das SPES Hydra, inclusive decorrentes de contratos originários de receitas operacionais e financeiras, e contratos com pagamentos potenciais de indenizações ou similares; e (1.ii) de determinadas contas vinculadas, na qual serão depositados os recursos decorrentes do item "1.1" acima, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, ou em compensação bancária; e (2) de qualquer sobrejo oriundo da excussão ou execução de garantias existentes sobre os direitos creditórios de titularidade das SPES Hydra, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Debenturistas e as SPES Hydra ("Contrato de Cessão Fiduciária SPES Hydra - Sojebo"); (xiii) cessão fiduciária (1) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, que sejam ou venham a ser de titularidade das SPES Eólica Vitória, inclusive decorrentes de contratos originários de receitas operacionais e financeiras, e contratos com pagamentos potenciais de indenizações ou similares e (2) de determinadas contas vinculadas, nas quais serão depositados os recursos decorrentes do item "1.1" acima, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, ou em compensação bancária, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre as SPES Eólica Vitória e os Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária SPES Eólica Vitória") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos da PCH Burti - Sojebo, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos da Solar Irecê e Solar Irecê 3 - Sojebo, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Irecê H1, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas das Controladas Electra Comercializadora, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Direitos da Selva Participações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos da CGH Maria Piana, o Contrato de Cessão Fiduciária PCH Burti - Sojebo, o Contrato de Cessão Fiduciária Solar Irecê e Solar Irecê 3 - Sojebo, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Irecê H2, Solar Irecê 1, Solar Irecê 4 e Solar Irecê 5, o Contrato de Cessão Fiduciária Solar Irecê 1, Solar Irecê 4 e Solar Irecê 5, o Contrato de Cessão Fiduciária de Ações das SPES Hydra e o Contrato de Cessão Fiduciária SPES Hydra - Sojebo, os "Contratos de Garantia Adicionais"; (vii) Demais Características: as demais características das Debêntures e da Escritura de Emissão estão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes; e (zzz) Termos definidos: todos os termos iniciados com a letra minúscula e que não tenham sido expressamente definidos acima terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **5.2.** a aprovação da outorga de Alienação Fiduciária das Ações da Electra Hydra, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Electra Hydra; **5.3.** a aprovação da Remuneração dos Eventos de Liquidez, nos termos da Carta de Remuneração dos Eventos de Liquidez; **5.4.** a aprovação das Despesas de Estruturação das Debêntures da Terceira Série e Quarta Série, nos termos da Carta de Despesas de Estruturação das Debêntures Terceira Série e Quarta Série; **5.5.** autorizar a Companhia, seus diretores e seus representantes legais para (i) negociarem os termos e condições do Primeiro Aditamento, Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Electra Hydra, Carta de Remuneração dos Eventos de Liquidez e da Carta de Despesas de Estruturação das Debêntures da Terceira Série e Quarta Série, incluindo, sem limitação, (1) a formalização do Primeiro Aditamento, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Electra Hydra, da Carta de Remuneração dos Eventos de Liquidez e da Carta de Despesas de Estruturação das Debêntures da Terceira Série e Quarta Série e de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações previstos na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Electra Hydra, na Carta de Remuneração dos Eventos de Liquidez e na Carta de Despesas de Estruturação das Debêntures da Terceira Série e Quarta Série, conforme alterada, para a efetivação dos negócios e operações previstas em tais instrumentos, (2) a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, inclusive (2.a) em virtude de normas legais regulamentares; (2.b) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; e/ou (2.c) para atualização dos dados cadastrais das partes, como alteração no razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário; e (ii) contratar os prestadores de serviços necessários para a efetivação de todas as obrigações e condições previstas na Escritura de Emissão, conforme alterada, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, podendo, para tanto, negociarem e assinarem os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. **5.6.** Ratificar todos os atos praticados pelos diretores e representantes da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. **6. Encerramento:** encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. Mesa: Sr. Claudio Fabiano Alves, Presidente; e Sr. Gustavo de Oliveira Mello, Secretário. **Acionistas Presentes:** Sr. Claudio Fabiano Alves; e TNI Ltda.

Curitiba, 16 de março de 2026.
 Claudio Fabiano Alves Presidente
 Gustavo de Oliveira Mello Secretário
 Acionistas:
 TNI LTDA.
 representada por Claudio Fabiano Alves
CLAUDIO FABIANO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 22/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R\$ 284.030,63(Duzentos e oitenta e quatro mil, trinta reais e sessenta e três centavos)
Data de abertura: 07/04/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>
 O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 21/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R\$ 409.351,80 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
Data de abertura: 31/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>
 O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ 75.063.164/0001-67
REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026
PROTOCOLO: 25.365.495-3
OBJETO: Ocupação de áreas vagas referentes a Boxes e Lojas de CEASA/PR – Unidade de CURITIBA, destinada ao comércio atacadista de hortigranjeiros e atípicos em geral, através de Termo de Permissão Remunerada de Uso.
ABERTURA: 07/05/2026 às 08:00 hrs no site www.licitacoes-e.com.br.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link de "Licitações – Pregão Eletrônico" e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
Eder Eduardo Bublitz
 Diretor-Presidente

HERBARIUM PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 39.780.084/0001-69
Ata de Reunião de Sócios Realizada em 10/01/2026: Data, Hora e Local da Assembleia: Aos 10 (dez) dias de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11:00 (onze) horas, na sede da Empresa, localizada na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1100, CEP 83.403-500. **Convocação:** Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social. **Presenças:** Estiveram presentes os sócios representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca de redução do capital social, nos termos do art. 1.082 do CC/02, em virtude do equívoco de informação acerca do valor utilizado para fins de integralização do aumento de capital social da Herbarium Participações Ltda., ocorrido na 4ª Alteração do Contrato Social, celebrada em 29 de agosto de 2025 e autenticada na Junta Comercial do Estado do Paraná JUCEPAR sob nº 20254661858, aumento este realizado mediante a conferência da totalidade das quotas de emissão da Connexio Participações Ltda. **Deliberação:** Após a discussão e votação, foi aprovada a seguinte deliberação: (i) Redução e reificação do capital social de R\$ 53.694.194,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais) para R\$42.069.568,00 (quarenta e dois milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), dividido em 42.069.568 (quarenta e dois milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mantidos os percentuais de participação das Sócios; (ii) Alteração do contrato social após a publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084 do CC/02. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada consensualmente e por todos os presentes assinada. Colombo/PR, 10/01/2026. JGD Participações Ltda - SATTVA Participações Ltda - Marcelo Geraldi; SKANDHA Participações Ltda - Fernando Gerald; Brahmananda Participações Ltda - Alessandra Gerald; Geraldi.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 Secretaria de Administração
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2026
Processo Administrativo nº 54.256/2025 – Pregão Eletrônico nº 58/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de outsourcing de impressão, incluindo locação de impressoras, multifuncionais e scanners, por estimativa, fornecimento de insumos, exceto papel, manutenções e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.560.910/0001-64. **Valor Global:** R\$ 475.015,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinze reais). **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 17 de março de 2026.
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu habilitar: **Item 1 - Prestação de Serviços de Cozinha e Preparo de Alimentação Escolar - regime: diário 8 h:** Ana Flávia de Oliveira Panariello; Lídia Santos dos Santos; Franciele Aparecida de Oliveira; Suzana Cristina de Castro; Elis Regina dos Santos Antonietti; Fatima Gonzaga de Oliveira. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Paulo Jose Teixeira Scholze; Emily Cristine Ramos; Juliana de Lima Gomes. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - regime: plantão 24h:** Giovane Pedroso. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Luana dos Santos Rodrigues; Andrielle de Oliveira de Moraes. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Leonardo Moreira dos Santos. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Giseli Alves de Almeida; Gilda Maria Mendes Dantas, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escaimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 17 de março de 2026. **Ana Claudia Gaio de Oliveira** - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
Protocolo n.º 15561/2026 - Processo Administrativo n.º 67/2026
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do evento "Marcha para Jesus 2026", a ser realizado em 11 de abril de 2026, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/03/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2026.
Maysa Wolff de Souza
 Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.2026
 O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 23/03/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de mudas de flores e plantas ornamentais para ornamentação e paisagismo de espaços públicos do município.
LOCAL: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pnnp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
 17/03/2026.
Friedrich Norbert Kiewer
 Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PINHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
 A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 785,00 M² E 980,40 M² DE COBERTURA. OBRA SERÁ EXECUTADA NA RUA MANOEL F. DOS SANTOS, S/N NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS". **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A PARTIR DE 18/03/2026 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: <http://pnnp.gov.br/>. **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA):** <https://pinhao.oxyletech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA AVENIDA TRIFON HANYÇZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA. **INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE:** (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 18/03/2026 ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 27/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 27/04/2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 27/04/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO.
PINHÃO-PR, 17 de março de 2026.
VALDECIR BIASBETTI - Prefeito Municipal